

## AUTÓGRAFO N.º. 2.760/2016

**Projeto de Lei n.º.01/2016**

**Executivo Municipal**

**Dispõe sobre:** “Inclui no perímetro urbano do Município de Alfredo Marcondes área do município, objeto da matrícula n.º.56.020, do 1º CRI da Comarca de Presidente Prudente”.

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou o Projeto de Lei referido acima com a seguinte redação:

**Artigo 1º) – Art.1º** - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Alfredo Marcondes o imóvel constituído de um lote de terras rural, com 4,84 hectares, iguais a 2,00 alqueires, destacado do Sítio Santo Antonio, encravado na Fazenda Montalvão, Núcleo Colonial Álvares Machado, situado no Município de Alfredo Marcondes, comarca de Presidente Prudente – SP, dentro do seguinte roteiro:

“inicia-se no ponto 17, cravado na margem da estrada municipal que liga o bairro Silverópolis; segue o rumo 21º49´SW, a distancia de 71,75 metros ate o ponto 17ª, deflete a direita e segue o rumo 79º30´NW, a distancia de 660,34 metros até o ponto 17B, deflete a direita e segue o rumo 10º31´NE, a distancia de 73,21 metros até o ponto 14ª; deflete a direita e segue rumo79º29´SE, a distancia de 496,56 metros até o ponto 15; deflete a direita e segue o rumo de 79º10´SE, a distancia de 159,59 metros até o ponto M4; deflete a esquerda e segue o rumo80º30´SE, a distancia de 17,88 metros até o ponto 17, ponto de partida; confrontando-se do ponto 17 ao ponto 17ª com a estrada municipal que interliga a cidade de Alfredo Marcondes ao Bairro Silverópolis; do ponto 17ª ao ponto 14ª com a área remanescente; do ponto 14 ao ponto 17, com as terras de Anael Fernandes de Abreu e Darci Bagli Constantino. Cadastrada no Incra sob n.626.015.005.746-2 – mod. Rural 40,6666. mod. Rurais 0,15 – mod. Fiscal 22,000 n.mod. Ficais 0,2700 – Fração min. Parc. 2,000 – Área total 6,10000.

**Artigo 2º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, notadamente a lei n.2.628/2013.

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, aos 26 de fevereiro de 2016.

Neurivan Campos da Silva  
Pres. da Câmara

Paulo Cezar Venturini da Silva  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado no cartório de registro civil e anexo desta cidade, aos 26 de fevereiro de 2016.